



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ofício Circular CR nº 46/2026

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Decretação de recuperação judicial de LFP Costa Transportes Ltda e Filial, LFP Logística Ltda, Filial 1, Filial 2, Filial 3 e Filial 4

Caro Juiz e cara Juíza,
Caro Diretor e cara Diretora,

Encaminho cópia do DESPACHO No 12948602 - CGJ-GJACGJ-GJACGJ-JLMAF, de lavra do Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça do TJ do Paraná, Dr. FERNANDO WOLFF BODZIAK, nos autos do expediente SEI!TJPR No 0029067-26.2026.8.16.6000, para divulgação da decisão proferida pela 1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI, COMARCA DE PONTA GROSSA, Poder Judiciário do Estado do Paraná, nos autos do Processo nº 0008827-14.2026.8.16.0019, que decretou, em 31/03/2026, a recuperação judicial das sociedades empresariais denominadas **LFP Costa Transportes Ltda** (CNPJ nº 21.440.071/0001-85), **Filial** (CNPJ nº 21.440.071/0002-66), **LFP Logística Ltda** (CNPJ nº 46.715.495/0001-36), **Filial 1** (CNPJ nº 46.715.495/0002-17), **Filial 2** (CNPJ nº 46.715.495/0003-06), **Filial 3** (CNPJ nº 46.715.495/0004-89) e **Filial 4** (CNPJ nº 46.715.495/0005-60) e determinou a nomeação de administrador judicial.

Os registros pertinentes serão efetuados no sistema PJe pela Coordenadoria de Apoio à Utilização dos Sistemas Judiciais Eletrônicos.

Por oportuno, reitero que eventual notícia do deferimento da recuperação judicial ou de decretação da falência, assim como de seus respectivos encerramentos, deve ser realizada por meio de chamado técnico, via Assyst, caso a situação não esteja registrada no PJe (cf. Ofício Circular CR nº 930/2024).

O presente ofício segue para publicação na Basis do TRT2, com divulgação no próximo BoletimCor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional - TRT da 2ª Região